



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 314 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

EMENTA: "CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A CASA DE APOIO  
E PERSEVERANÇA DE BARRA  
DO PIRAI."

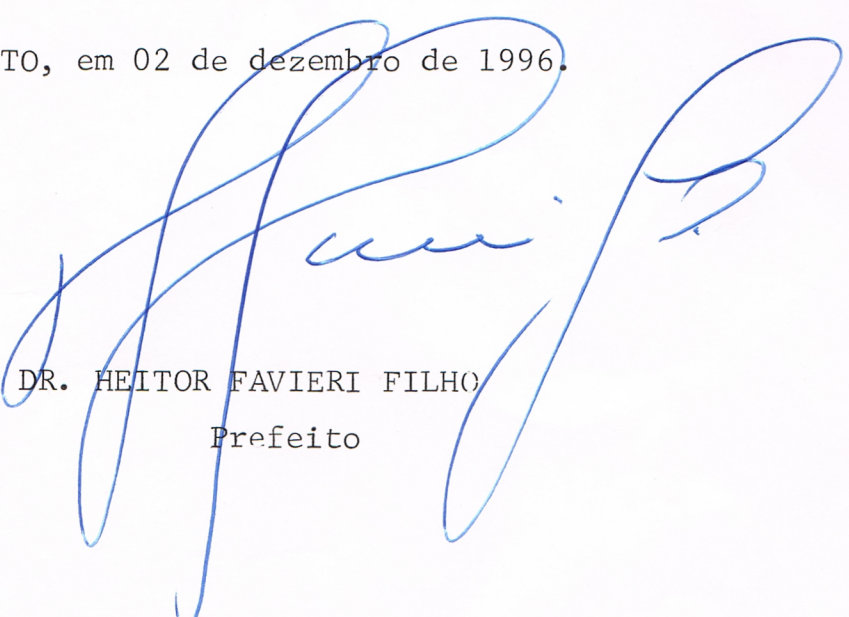
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a  
Casa de Apoio e Perseverança de Barra do Pirai, com foro nesta Ci-  
dade de Barra do Pirai, com sede provisória à Rua Tiradentes nº  
160 - Centro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 1996.

  
DR. HEITOR FAVIERI FILHO  
Prefeito

Regs. as fls. 61

do livro próprio.